



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 14/2018** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia doze de julho de dois mil e dezoito.

3 - - - - Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade
4 de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas quinze
5 horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia,
6 com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

8 **1.** Aprovação das Atas n.º 13/2018

9 **2.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

10 **3.** Expediente

11 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

12 **4. DELIBERAÇÕES**

13 **4.1** Aprovação das Cláusulas Contratuais do Contrato de Empréstimo de Longo
14 Prazo para Substituição de Dívida, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017,
15 de 29 de dezembro.

16 **4.2** Discussão e votação da Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração
17 entre o Município de Gouveia e a Associação Julião para a realização da “10.ª
18 edição dos Tapiscos - Festival de Tapas e Petiscos de Gouveia”.

19 **4.3** Discussão e votação da proposta de celebração de Protocolo de colaboração
20 entre o Município de Gouveia e a GO Romaria - Associação Cultural de Gouveia,
21 para a realização do evento GO Romaria Cultural 2018.

22 **4.4** Discussão e votação da proposta de celebração de protocolo de colaboração
23 entre o Município de Gouveia e a Escola Velha – Teatro de Gouveia para a
24 realização do Festival da Praça das Origens 2018.

25 **4.5** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio à Associação
26 Geopark Estrela.

27 **4.6** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídios ordinários às
28 Associações Culturais e Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do
29 Concelho de Gouveia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

30 **4.7** Ratificação de Despacho de designação de Professor para integrar o júri de
31 seleção e classificação das candidaturas aos apoios económicos para frequência
32 do ensino superior.

33 **4.8** Discussão e votação da proposta de designação de Empresário do concelho
34 para integrar o júri de seleção e classificação das candidaturas ao Prémio de
35 Mérito na Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves.

36 **4.9** Discussão e votação da proposta de atribuição de cadernos de fichas a todos
37 os alunos do 1.º CEB matriculados no concelho de Gouveia no ano letivo
38 2018/2019.

39 **4.10** Discussão e votação da proposta de celebração de acordo de colaboração
40 com o Agrupamento de Escolas de Gouveia para a implementação e
41 desenvolvimento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º
42 CEB, para o ano letivo 2018/2019.

43 **4.11** Discussão e votação da proposta de renovação dos acordos de colaboração
44 celebrados com as instituições para o transporte dos alunos do 1.º CEB (alunos
45 deslocados) para o ano letivo 2018/2019.

46 **4.12** Discussão e votação da proposta de renovação dos acordos de colaboração
47 celebrados com as instituições no âmbito do programa de generalização do
48 fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB para o ano letivo
49 2018/2019.

50 **4.13** Discussão e votação da proposta de renovação dos acordos de colaboração
51 celebrados com as instituições no âmbito do programa de expansão e
52 desenvolvimento da educação pré-escolar, para o ano letivo 2018/2019.

53 **4.14** Discussão e votação do pedido de emissão de certidão relativa a fração
54 autónoma sujeita ao ónus de renda limitada solicitada pela Senhora Maria
55 Fernanda da Fonseca Bernardo Sequeira.

56 **4.15** Discussão e votação da proposta de pagamento de indemnização à Senhora
57 Margarida Maria Ferreira Salvador por danos causado em viatura.

58 **5. OBRAS**

59 **5.1** Tomar conhecimento dos projetos apresentados pela CCDR Centro relativo
60 aos incêndios de 15/10/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

61 **5.2** Aprovação de Projetos de Arquitetura

62 **5.3** Aprovação de Projetos Globais

63 **6.** Resumo Diário da Tesouraria

64 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Joaquim
65 Lourenço de Sousa, João Paulo Mendes Agra, Teresa Maria Borges Cardoso,
66 Maria Conceição Castro Salvador, Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno
67 Ribeiro Saraiva Silva Santos, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes,
68 Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal,
69 comigo Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
70 Aprovisionamento.

71 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade,
72 considerar justificada a falta do Senhor Presidente da Câmara que, por se
73 encontrar em representação do Município numa reunião não pode estar presente.

74 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
75 para deliberar, pelo Senhor Vereador Joaquim Lourenço foi declarada aberta a
76 reunião.

77 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

78 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
79 13/2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

80 **2. INFORMAÇÕES E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES**

81 **2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR VEREADOR JOAQUIM LOURENÇO**

82 - - - - **2.1.1) FELICITAÇÕES:-** Endereçou votos de felicitações à Associação
83 Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gouveia e Rancho Folclórico de
84 Gouveia pela passagem de mais um aniversário.

85 - - - - **2.1.2) EVENTOS:-** Congratulou-se pela realização do Campeonato do
86 Mundo de Trial, bem como por mais uma edição do Festival da Água, na
87 freguesia de Aldeias.

88 - - - - **2.1.3) 10.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TAPAS E TAPISCOS:-** Convidou os
89 Senhores Vereadores a estarem presentes na abertura da 10.ª edição do Festival
90 de Tapas e Tapiscos, naquele dia, às 19 horas e 30 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

91 - - - - **2.1.4) DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEI DAS FINANÇAS**

92 **LOCAIS:-** Deixou registado em Ata uma referência relativa à discussão da
93 Proposta de Lei que altera o Quadro da Descentralização Administrativa, bem
94 como a Proposta de Lei que altera a Lei das Finanças Locais.

95 Considera que estas matérias devem começar a ser analisadas por todos,
96 porquanto chegará um momento em que, pelo que depreende, terão que tomar
97 decisões a este nível.

98 Tanto quanto lhe parece, a Lei Quadro de Descentralização não será generalista,
99 poderá ser feito Acordo a Acordo, Contrato a Contrato, Município a Município. Se
100 assim for, o Executivo terá que analisar os prós e os contras para o Município de
101 Gouveia, como aconteceu no passado e, desse modo, decidir em consciência o
102 que é melhor para o concelho.

103 Recorda-se que anteriormente, em matéria de educação, foi ele próprio que
104 analisou o processo e aconselhou a Câmara a não celebrar qualquer tipo de
105 acordo, na medida em que era altamente prejudicial para o Município de Gouveia,
106 sobretudo, em termos da receção dos recursos humanos, de funcionários, cujas
107 quotas de distribuição para o Agrupamento de Escolas de Gouveia era de x, mas
108 tinham um número de funcionários afetos que eram de y. O Ministério, durante
109 dois anos, comprometia-se a fazer a transferência para o Município da
110 globalidade dos custos com os funcionários mas, a partir do segundo ano, os
111 encargos que estivessem a mais, relativamente àquilo que era a quota do
112 Agrupamento, passavam a ser responsabilidade do Município.

113 Nessa altura recusaram liminarmente, bem como a própria transferência dos
114 edifícios escolares, pois só o edifício da Escola Secundária de Gouveia
115 necessitava de uma intervenção profunda, nomeadamente, a nível da cobertura,
116 como se veio a verificar. Estar a receber só por receber, sem a correspondente
117 componente financeira tornava-se de facto complicado.

118 Fica registado o alerta para que o Executivo, bem como aos Senhores Chefe de
119 Divisão, no momento próprio, se faça a discussão e se tome a melhor decisão
120 para o concelho de Gouveia.

121 **2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

122 - - - - **2.2.1) REUNIÃO COM OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO:-** A
123 propósito da reunião que se realizou no dia anterior, dia 11/7/2018, com os
124 funcionários da Autarquia, na reunião de Câmara de 14 de junho, quando aqui
125 deram conta do descontentamento por parte de alguns desses trabalhadores, o
126 Senhor Presidente respondeu e está em Ata “... *pretendem que se realize, muito*
127 *em breve, uma reunião com as pessoas que colocam essas questões para, na*
128 *presença, também, do Sindicato, as apresentarem, porque as coisas não são*
129 *como as pessoas pensam muitas vezes... Esperam que dessa forma as coisas*
130 *fiquem de uma vez por todas esclarecidas...*”.

131 Assim, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista pretendem saber se a
132 reunião que decorreu no dia anterior, é a tal reunião a que o Senhor Presidente se
133 referiu na reunião de Câmara de 14 de junho, uma vez que para os Vereadores
134 eleitos pelo Partido Socialista a reunião serviu quase só para desejar boas férias
135 aos colaboradores e apelar ao seu empenho, tendo verificado ainda que, no final,
136 muitas dessas pessoas que estavam na reunião se mostraram estupefactas pelo
137 facto de não terem tido a oportunidade de se expressarem e de exprimirem os
138 seus pontos de vista.

139 Deste modo, na sequência disso, pretendiam saber se está prevista a realização
140 de outra reunião em conjunto com o Sindicato, por forma a esclarecer os pontos
141 discordantes, nomeadamente, no que diz respeito e aos horários de trabalho.

142 De facto, por aquilo que se aperceberam no final da reunião, os colaboradores
143 não estavam de forma alguma esclarecidos e estavam a pensar que aquela
144 reunião iria servir para esclarecimento em relação aos pontos de discórdia.

145 Dessa forma, solicitou que lhes fosse facultada cópia do Acordo celebrado entre a
146 Câmara Municipal e o Sindicato.

147 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que cada um
148 tem um estilo próprio de liderar, quer no que diz respeito às reuniões, quer em
149 relação aos processos. A reunião foi liderada pelo Senhor Presidente da Câmara
150 daquela forma, provavelmente, caso tivesse sido ele a conduzir a reunião, poderia
151 ter feito de uma forma diferente, mas esta foi a forma como ele a conduziu, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

152 que não tem justificação para o mesmo. Não sabe se a reunião era simplesmente
153 de informação ou se era uma reunião para esclarecimento de dúvidas.

154 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges que, em complemento,
155 acrescentou que não se tratou de nenhuma reunião para esclarecimento de
156 dúvidas. O Senhor Presidente entendeu fazer assim para dizer o que disse, sem
157 prejuízo de outras reuniões que se tenham que fazer com os funcionários,
158 sectorialmente, para esclarecimentos de questões, que farão em breve.

159 Retomou a palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço acrescentando que
160 havendo dúvidas, é melhor que as reuniões sejam setoriais, porque nem sempre
161 as realidades são as mesmas, às vezes generaliza-se e é um erro, porque a
162 realidade de um serviço é completamente diferente das necessidades de outro e
163 isso obriga a outras responsabilidades e modalidades de funcionamento.

164 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
165 perguntando se essas reuniões sectoriais que venham a ser realizadas vão ser
166 tripartidas.

167 Respondeu a Senhora Vereadora Teresa Borges referindo que a ideia é estar o
168 Sindicato presente, caso esteja disponível, sem prejuízo de fazerem as reuniões
169 que tiverem que fazer com os funcionários, pois nada os impede de realizar
170 internamente as reuniões com as pessoas, uma vez que nem todos os
171 funcionários são sindicalizados.

172 De seguida, o Senhor Vereador Joaquim Lourenço deixou à responsabilidade da
173 Senhora Vereadora Teresa Borges no sentido de providenciar o envio do Acordo
174 celebrado com o Sindicato.

175 - - - **2.2.2) PROGRAMA DE APOIO IFRRU:-** Relativamente à sessão de
176 esclarecimento sobre o Programa do IFRRU, no qual estiveram presentes e de
177 facto foi com agrado que participaram, serviu realmente para que fossem
178 esclarecidas algumas dúvidas. No entanto, consideram que seria útil que da
179 iniciativa da própria Câmara se realizasse uma nova sessão, com a equipa
180 técnica responsável pelo IFRRU, para esclarecimento dos apoios à reabilitação,
181 nomeadamente, quanto à isenção das taxas e às isenções fiscais, porque
182 surgiram algumas questões que os técnicos da Câmara poderiam ajudar a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

183 esclarecer as pessoas nessa área e dessa forma os munícipes ficarem a saber
184 quem são os técnicos na Câmara vocacionados a trabalhar nessa área.

185 Relacionado com o IFRRU, na sessão da Assembleia Municipal de abril, o Senhor
186 Presidente da Câmara informou que na sessão de junho os processos das ARU's
187 das restantes freguesias seriam presentes para aprovação. Como não foram,
188 pretendiam saber para quando está prevista a sua conclusão para submissão
189 àquele Órgão.

190 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se trata da
191 segunda reunião realizada neste âmbito, na qual não pode estar presente em
192 virtude de se encontrar numa reunião no Conselho Geral do Agrupamento de
193 Escolas de Gouveia, mas teve a possibilidade de estar na primeira, cuja temática
194 foi semelhante. Pensa que não será a última, pois pretende-se sensibilizar os
195 munícipes. De facto era bom que as pessoas aproveitassem as vantagens do
196 Programa, pois o objetivo neste momento é que as pessoas reabilitem em vez de
197 estarem a construir de novo. Desta forma, mantêm-se os perímetros urbanos com
198 outra dignidade, recuperam as ruínas e criam habitação para as pessoas. Esse é
199 o objetivo fundamental e para isso existem essas linhas de crédito muito
200 bonificadas para as pessoas aproveitarem. Pensa que haverá outros momentos
201 em que a equipa estará presente para prestar mais esclarecimentos.

202 No que diz respeito às ARU's, sem prejuízo da explicação mais técnica que o
203 Senhor Chefe de Divisão poderá prestar, a equipa que trata deste processo é a
204 mesma que trata de outras matérias, e por vezes é preciso estabelecer
205 prioridades, prioridades que recaem em candidaturas e projetos emergentes e
206 urgentes. Nem sempre os técnicos têm disponibilidade para tudo e é essa
207 compreensão que solicita para esse efeito.

208 Devidamente autorizado usou palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António
209 Mendes referindo que, independentemente da disponibilidade dos serviços
210 técnicos, nesta matéria a Câmara é assessorada por uma empresa projetista da
211 especialidade, sendo que, na última e recente reunião que se realizou com esta
212 entidade foi colocada a questão da importância deste objetivo; porém, os
213 responsáveis informaram que a instrução da totalidade dos processos em falta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

214 não seria tão simples, face ao elevado conjunto de aglomerados urbanos a tratar
215 e ao conseqüente acervo de trabalho técnico envolvido, não sendo admissível
216 assumir que o trabalho pode ser simplificado, redutoramente, a operações de
217 “copy/past”, exigindo-se rigor e a profundidade associada aos necessários
218 estudos de levantamento e caracterização.

219 Neste sentido, continuou, tentar-se-á definir a ordem de prioridades relativa ao
220 conjunto de aglomerados/freguesias que deverá englobar a próxima escolha de
221 projeto para aprovação, tendo por base critérios de relevância de dimensão,
222 dinamismo, desenvolvimento e empreendedorismo, para que, cada uma das
223 delimitações em causa, possa ser submetida à decisão da Assembleia Municipal
224 na próxima sessão.

225 **2.3) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA**

226 - - - Em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista associou-se aos
227 votos de felicitações à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
228 Gouveia e ao Rancho Folclórico de Gouveia pela passagem de mais um
229 aniversário.

230 - - - - **2.3.1) EXPORTAÇÕES DO CONCELHO:-** No que diz respeito às
231 exportações do Concelho, é preciso abordar esta questão com algum cuidado e
232 com algum conhecimento de causa, pois o pior que podia acontecer era a
233 população perceber que há um desconhecimento, por parte da Câmara, sobre o
234 que se passa em relação às exportações do concelho.

235 É óbvio que apelava a quem dirigisse algum tipo de comentário sobre o assunto,
236 como a própria Câmara já o fez no passado, pelo menos, que demonstre
237 conhecer a realidade do concelho, verificar a que é que se referem os dados e
238 quem tiver algum cuidado de ver, pelo menos, as letras mais miúdas, vai perceber
239 qual é o contexto em que é que ele surge.

240 Do seu conhecimento pessoal, só uma empresa ultrapassa os valores da
241 exportação para grande parte dos anos que aí são referidos, só uma empresa do
242 concelho, o que é bom sinal. Podia referir mais uma série de empresas que não
243 estão naqueles valores, ou seja, exportam, felizmente e, exportam bem, mas não
244 estão naqueles indicadores, referindo-se à área dos vinhos, como é exemplo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

245 disso a Quinta das Maias que não estará certamente naqueles valores ou
246 empresas importantes como a Alferal que, dificilmente, também está naqueles
247 valores e outras empresas que felizmente são a força viva do concelho de
248 Gouveia e que não estão inseridos naqueles valores da exportação.

249 Isto para dizer que, felizmente, o panorama do concelho é muito melhor do que
250 aquele que os números espelham, mas também acontecem situações ao
251 contrário, em que estão empresas que não desenvolvem, infelizmente, qualquer
252 atividade industrial no concelho e conhece casos concretos de situações dessas.

253 Portanto, recomendava bastante cautela, até por um outro motivo, pois quem for
254 olhar com mais cuidado para os valores, vai ser tentado, para além destas
255 questões mais substanciais que é perceber a origem deles, perceber em que
256 sectores é que Gouveia exporta e, de facto, fica com ideias que podem não ser as
257 mais corretas, ou seja, os dados que são veiculados publicamente, podem não os
258 levar no sentido que acha sinceramente que até é inverso à realidade do
259 concelho.

260 Por exemplo, se forem ver a evolução dos vinhos, se calhar não é aquele que
261 todos perspetivam em termos de crescimento de exportações. Ao invés,
262 aparecem setores como largamente exportadores no concelho que têm algumas
263 dificuldades em identificar as empresas que originaram essas mesmas
264 exportações.

265 Recomendava aqui alguma calma e alguma análise que considera que é
266 importante, porque isso só demonstra que são conhecedores efetivos da
267 realidade do concelho.

268 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que quem vai ler
269 a ata, tal qual como ele, se questionará, pois nem todos adivinham as coisas ou
270 estão perante o mesmo tipo de informação ou comunicação, pelo que deve
271 complementar a intervenção com a necessária fonte de informação, por um lado
272 e, em segundo lugar, a quem se destina a recomendação.

273 Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo que o Senhor
274 Vereador João Paulo Agra pode estar a falar de duas coisas: ou está a falar de
275 uma publicação que fez numa página privada sua numa rede social, que consistiu



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 na partilha de uma notícia do jornal “Interior” baseada em dados do INE, ou está a
277 falar num comentário que fez na Antena Livre de Gouveia, precisamente, sobre
278 essa mesma notícia em que unicamente se limitou a destacar o crescimento das
279 exportações, que considera importante para o concelho, e que o Senhor Vereador
280 João Paulo Agra não só não desmentiu, como disse que até seriam melhores do
281 que constam nos dados.

282 Só o fez unicamente com o objetivo de destacar esses números positivos e
283 transmitir confiança aos empresários gouveenses e aos próprios gouveenses. O
284 teor da sua mensagem foi unicamente esse, não se debruçou muito nos números
285 em concreto, só apenas nessa tendência de crescimento. Os únicos dados que
286 teve acesso, neste momento, são de facto os dados do INE, mas se o Senhor
287 Vereador João Paulo Agra teve acesso a outros dados, por outros meios, gostaria
288 de os obter, até para sua própria análise.

289 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra esclarecendo
290 que não se referia a nenhuma das situações que o Senhor Vereador José Nuno
291 Santos falou. Como é sabido, na última sessão da Assembleia Municipal, o
292 assunto foi veiculado e tomou as suas notas e sabe que o próprio Município já
293 emitiu uma nota sobre o assunto, curiosamente, pelo menos, na primeira
294 situação, veiculando também uma informação publicada num jornal.

295 E, de facto, as notícias publicadas nesse jornal, na altura, teve a oportunidade de
296 manifestar a sua indignação pessoal perante os responsáveis pela notícia, porque
297 a verdade jornalística daquilo que afirmaram deixava muito a desejar e teve a
298 oportunidade de lhes transmitir isso mesmo, porque a fonte deles, e não
299 esconderam, e também não esconde a sua fonte, é o INE, os dados oficiais, mas
300 o INE também é inequívoco a dizer, como sempre, a origem da informação.

301 E o INE diz claramente que a informação, nomeadamente, em relação à questão
302 regional, decorre do sítio onde está localizada a sede das empresas. O que quer
303 dizer que, em termos práticos, pode haver empresas com sede em Gouveia e que
304 não tenham cá a atividade produtiva, ou ao contrário, empresas que não têm cá a
305 sede mas têm cá a atividade produtiva, como aquelas que falou anteriormente,
306 nomeadamente, na área dos vinhos, uma área muito conhecida, em que há



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 muitas empresas que fazem produção local de vinhos, mas não têm cá a sede.
308 Logo, pela informação do INE, não constam das estatísticas oficiais.
309 Quando se refere às exportações, convém ter esta noção clara. Só uma empresa,
310 dos vários anos que constam no INE, 2014, 2013, 2012 e 2011, se pegarem nos
311 anos em que, segundo o INE, o concelho exportou menos, há uma empresa que,
312 em 2014, exportou 3 milhões e 300 mil euros, porém, as estatísticas do INE
313 referem 314 mil euros. Algo não está bem.
314 Obviamente que as estatísticas do INE, felizmente, não estão bem, estão muito
315 mal, ou não, se atenderem aos critérios que estão definidos para serem aqui
316 considerados.
317 Reforçou a ideia de que é preciso ler com muito cuidado os dados, porque podem
318 estar a veicular uma informação que não é de todo a mais correta. E se os
319 jornalistas o fazem de uma forma, que não vai qualificar, que muitas vezes se
320 esquecem de referir estas nuances que são importantes, há jornais nacionais que
321 não têm desculpa nenhuma para cometerem gaffes deste género e estão a
322 passar uma mensagem e uma imagem errada às populações e isso não lhes fica
323 nada bem.
324 Muito menos fica bem à Câmara Municipal veicular informação de jornais, porque
325 pode parecer que não conhece a realidade do concelho que não é essa de todo.
326 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço verificando que pecaram por
327 defeito e, portanto, fica satisfeito que exista uma empresa que exporta 3 milhões
328 em vez de 300 mil euros.
329 Depreende, por aquilo que disse, que mesmo assim estão a pecar por defeito se
330 levarem em consideração que a empresa onde o Senhor Vereador João Paulo
331 Agra trabalha não tem sede em Gouveia, que a Alferal não tem sede em Gouveia,
332 que a Aliança não tem sede em Gouveia e que há uma série de outras empresas
333 que não têm sede em Gouveia e que não estão replicadas. Fica satisfeito se
334 mesmo assim houve um aumento de exportações. Se estas empresas e os seus
335 valores fossem tidos como referência, então seria muito mais. Reafirma que essa
336 informação peca por defeito e seria muito mais. Mesmo que haja uma ou outra
337 que até possa estar um bocadinho com aumento, pelo volume que já analisaram



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

338 aqui de outras empresas e que são grandes empresas que têm uma escala de
339 produção das maiores do concelho, se essas fossem levadas em consideração,
340 seria indubitavelmente muito maior.

341 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que a única
342 dúvida que se levanta tem a ver com o facto de que, ao ignorar os critérios, basta
343 que uma empresa mude de sede para não se conseguir fazer comparação.

344 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que esse é o
345 problema que a Câmara tem relativamente à Derrama e outros impostos, não tem
346 informação pormenorizada, na medida em que as Finanças não transmitem os
347 valores de referência das empresas contribuintes e qual o valor pago por cada
348 uma.

349 Relativamente a este assunto das exportações, se existe uma informação oficial
350 do INE, deve entender-se como fidedigna. Se os Senhores Vereadores referirem
351 que o desemprego apresenta uma taxa de 0% e se a fonte dessa informação é o
352 INE, o Senhor Vereador fica satisfeito. Neste caso, é a mesma coisa, é do INE, é
353 de fonte oficial. Agora se os critérios são estes ou aqueles, é a mesma coisa que
354 o emprego/desemprego, é sempre discutível, não tem a menor dúvida, agora
355 temos que tomar alguma coisa como referência. O INE diz quais os critérios que
356 utilizou e qual o período de referência em análise.

357 Como disse, e muito bem, haveria outros valores que poderiam ser
358 acrescentados, provavelmente, haveria um ou outro que poderia ser retirado, não
359 tem a menor dúvida, agora daquilo que depreende, mesmo assim, é que os dados
360 pecam por defeito, não tem a menor dúvida.

361 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
362 tanto se pode inferir isso, e infere-se isso, na sua perspetiva, do conhecimento
363 que tem do concelho, os dados pecam por defeito.

364 Agora não se pode inferir, infelizmente, dos dados, que as exportações
365 aumentaram e aumentaram significativamente, porque aí terá que perguntar, e vai
366 ter uma resposta imediata: se houve esse aumento nas exportações, qual foi a
367 empresa responsável por esse aumento brutal nas exportações? Qualquer um
368 dos presentes vai saber responder. Infelizmente, isso não acontece, porque as



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

369 pessoas não sabem efetivamente se houve e qual é a empresa que teve este
370 aumento substancial.

371 Resumindo e concluindo a sua intervenção, não se podem tirar conclusões
372 através destes dados de que houve um aumento exponencial de exportações no
373 concelho de Gouveia. Quem tirar esse tipo de conclusões, não conhece a
374 realidade do concelho.

375 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que esses dados
376 têm um ano, que neste momento nem traduzem realidade nenhuma. Brevemente
377 devem estar a ser publicados novos dados.

378 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os dados a que se
379 referiu são os referentes a 2017, há dados publicados mensalmente, mas em
380 termos anuais foram recentemente publicados.

381 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que já no ano
382 passado o INE se referia a um aumento de 2500% no aumento das exportações.

383 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que também tem na
384 informação do INE qual é a origem dos dados, informação geográfica que
385 corresponde à localização da sede do operador, componente estratégica, etc.

386 Questionou o Senhor Vereador Joaquim Lourenço se o Senhor Vereador João
387 Paulo Agra tinha informação se, entretanto, durante esse período em causa
388 alguma dessas empresas não mudou a sua sede para Gouveia.

389 Respondeu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, pelo
390 conhecimento que tem da situação, permiti-lhe dizer que de facto a informação é
391 pouco fidedigna a esse nível concelhio e tem disso algum conhecimento.

392 Retorquiu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que terá conhecimento
393 restrito ao nível da sua área de influência, mas genericamente quem é que nos
394 diz que não houve duas ou três empresas, que até nem tinham a sua sede em
395 Gouveia e poderão ter mudado e originado esse aumento.

396 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que é difícil
397 comparar os anos por causa dessas variáveis. Agora é bom que seja mais do que
398 aquilo que está estatisticamente veiculado e que não têm nada contra, como é
399 óbvio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

400 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que é difícil comparar
401 os anos, estão a falar de coisas positivas e dessa forma só têm que estar
402 satisfeitos. Houve, de facto, um aumento no ano passado e devem congratular-se
403 com isso. Se voltarem a sair novos dados, e se voltarem a ser positivos, como
404 espera, serão uma boa notícia e devem ficar felizes, independentemente da fonte
405 ser a que for, mas neste caso, a fonte é o INE.

406 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que são empresas
407 concretas e temos que nos contentar muito. Se ele chegasse aqui e dissesse que
408 o aumento das exportações no concelho se ficou a dever, essencialmente, ao
409 sector dos vinhos, certamente, que toda a gente ficava muito satisfeita. Mas o
410 problema é que não foi o dos vinhos, pelo que vamos descobrir qual foi o sector.
411 Neste caso, foi o das madeiras e, por conseguinte, qual foi a empresa de
412 madeiras que teve um aumento exponencial de vendas no concelho de Gouveia?
413 – Perguntou.

414 O Senhor Vereador Joaquim Lourenço – prosseguiu – até é capaz de identificar,
415 tal como ele identifica que naqueles dados estatísticos há uma empresa de
416 madeiras que não tem atividade de exploração em Gouveia, mas tem aqui a sua
417 sede. Mas o que interessa a Gouveia ter aqui a sua sede se a exploração e
418 exportações dizem respeito ao concelho vizinho? Considera que não traz mais-
419 valias para o concelho. – Concluiu.

420 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que importa e em
421 muito uma empresa ter a sua sede em Gouveia e o Senhor Vereador devia saber
422 isso.

423 - - - **2.3.2) FESTIVAL DA ÁGUA:-** Foi com agrado que estiveram presentes
424 numa sessão na freguesia de Aldeias alusivo ao tema forte que é a água, as
425 condições estiveram ótimas e propícias, foi de facto uma manifestação cultural
426 do concelho.

427 Todavia alguma avaliação deve ser feita das condições em que se realizou,
428 nomeadamente, algumas disfunções que poderá ter havido no desfasamento
429 entre o espaço dos espectáculos e o espaço de Mostra. Não terá resultado, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

430 que percebeu, em relação ao que se pretendia e isso deve ser tido em conta em
431 edições futuras.

432 Sabe que uma parte do programa tinha a ver com as Aldeias de Montanha, outra
433 parte não, pelo que pretendia ver esclarecido, em termos financeiros e não só, o
434 que foi responsabilidade de quem, para ficar mais claro, precisamente, essa
435 mesma situação.

436 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que em relação
437 à questão dos espaços, como deve compreender, nada acontece por acaso. O
438 conceito urbano estava todo desenhado desde a zona da Carvalha até ao Meio
439 da Rua, zona onde aconteceram os fados e onde estava o bar, porém, há
440 circunstâncias, como deve entender, que nos levam, muitas vezes, a ter que
441 minorar o impacto dos eventos e a ponderar e a verificar o que é que pode
442 acontecer.

443 O palco inicial estava debaixo da Carvalha, para servir de ligação de toda aquela
444 zona, agora, com as exigências que hoje em dia os artistas colocam, em termos
445 de dimensão e de altura de palco, facilmente chegaram à conclusão, que não
446 poderia ser naquele espaço. Por outro lado, qualquer outra alternativa naquela
447 zona obrigava a um corte de trânsito que é outro impedimento, pelo que
448 procuraram encontrar um espaço mais próximo, que conseguisse ter as pessoas
449 em segurança e se desse resposta também às necessidades do artista. Porém,
450 apenas um evento decorreu naquela zona, porque de resto tudo foi realizado no
451 espaço previamente programado.

452 Relativamente à responsabilidade financeira, existe aqui uma responsabilidade
453 tripartida, quer das Aldeias de Montanha (ADIRAM), quer do Município de
454 Gouveia, quer da Junta de Freguesia de Aldeias e Mangualde da Serra.

455 - - - **2.3.3) CONVITE PARA REUNIÃO:-** Os Vereadores eleitos pelo Partido
456 Socialista receberam um convite para estarem presentes, no dia seguinte, numa
457 reunião sobre a iluminação pública. Assim, pretendia saber o que se pretende
458 tratar nessa mesma reunião, obviamente, para verem, no âmbito da proposta que
459 tentaram fazer, em que é que se enquadra essa mesma reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

460 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que a temática
461 da reunião gira em volta daquilo que foi a discussão na última reunião de Câmara:
462 encontrar formas, sobretudo alternativas, de rentabilizar a nossa rede elétrica de
463 iluminação pública, mas também dos próprios edifícios municipais, que é onde há
464 maior consumo, mas para além disso, verificar se existem algumas lacunas no
465 concelho ao nível da iluminação pública e criar, ou pelo menos apontarem,
466 critérios e regras para procedimentos futuros.

3. EXPEDIENTE

467
468 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

469
470
471 - - - **4.1) APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO**
472 **DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA,**
473 **NOS TERMOS DO ART.º 101º DA LEI N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO:-**

474 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se trata da
475 conclusão do processo de contração de empréstimo de médio e longo prazo para
476 substituição de dívida, solicitando-se ao órgão executivo a aprovação das
477 cláusulas contratuais para se proceder à assinatura do respetivo contrato com a
478 Caixa Geral de Depósitos, de modo a se proceder à substituição de dívida tão
479 rápido quanto possível.

480 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que pelas razões
481 que são conhecidas, ou seja, as decisões que foram adotadas pelos Vereadores
482 do Partido Socialista nas deliberações anteriores vão manter o sentido de voto de
483 abstenção.

484 Posto isto, deliberou a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos Senhores
485 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor dos
486 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir
487 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
488 de setembro, proceder à aprovação das **Cláusulas Contratuais do Contrato de**
489 **Empréstimo de Longo Prazo para Substituição de Dívida, nos termos do art.º**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

490 **101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no montante de €703.632,90, a**
491 **celebrar com a Caixa geral de Depósitos S.A. e que a seguir se transcrevem:**

492 **“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

493 *Entre o MUNICÍPIO DE GOUVEIA, adiante também designado por **MUNICÍPIO**,*
494 *pessoa colectiva de base territorial nº 506510476, representado pelo(a) seu(ua)*
495 *Presidente, e*

496 *a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante também designada por **CAIXA**,*
497 *ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av. João XXI, 63,*
498 *matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número*
499 *único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, com o capital social de*
500 *3.844.143.735,00 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca*
501 *Institucional,*

502 *em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas,*

503 **É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA**
504 **0354/005426/291 O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE:**

505 **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

506 **1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO:** - *Mútuo.*

507 **2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO:** - *€ 703.632,90 (setecentos e três*
508 *mil, seiscentos e trinta e dois Euros e noventa cêntimos).*

509 **3. FINALIDADE:** *Financiamento do(s) seguinte(s) projeto(s) de investimento: -*
510 *substituição de dívida (PAEL e OIC's), nos termos do artº 101 da Lei nº 114/2017*
511 *de 29 de dezembro*

512 **4. PRAZO GLOBAL:** *Até 12 (doze) anos, a contar da data da perfeição do*
513 *contrato.*

514 **5. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS:** *Os fundos são entregues, na data da perfeição do*
515 *contrato, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada.*

516 **6. TAXA DE JURO:**

517 *6.1- O capital em dívida vence juros à taxa de 1,2% ao ano, acrescida de uma*
518 *componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética*
519 *simples das Taxas Euribor a 12 meses, apurada com referência ao mês*
520 *imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros,*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

521 componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima,
522 segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior
523 a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.^a casa decimal
524 for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta
525 data, a média das Taxas Euribor a 12 meses, nos termos acima referidos, de -
526 0,188%, a taxa nominal é de 1,2% ao ano.

527 6.2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na
528 base de cálculo atual 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor01.

529 6.3- Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos
530 mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser
531 substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Eurolibor a 360 dias
532 para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das
533 taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o
534 mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela Caixa de entre o painel de
535 bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor.

536 **7. TAE:** A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º
537 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 1,205%.
538 Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2
539 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

540 **8. PAGAMENTO DOS JUROS E DO CAPITAL:**

541 8.1- Os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em
542 dívida e liquidados e pagos no final de cada período de contagem de juros, em
543 conjunto com as prestações adiante referidas.

544 8.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o
545 trimestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

546 8.3- O capital será reembolsado em prestações trimestrais, sucessivas e iguais,
547 vencendo-se a primeira no correspondente dia do trimestre seguinte ao da
548 perfeição deste contrato e as restantes em igual dia dos trimestres seguintes.

549 8.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do
550 mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no
551 terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

552 exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do
553 pagamento.

554 **9. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade
555 ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período
556 de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o
557 Município, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de
558 juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

559 **10. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo
560 Município nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta
561 referida na cláusula 12. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com
562 os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos
563 necessários na data do vencimento.

564 **11. COMISSÕES:**

565 11.1. O Município obriga-se a pagar as comissões e encargos a seguir indicados,
566 acrescidos dos respetivos impostos, previstos no preçário em vigor na Caixa, de
567 que o Município declara ter conhecimento:

568 a) comissão de processamento na conta DO, atualmente de € 4,15 (quatro euros e
569 quinze cêntimos);

570 b) restantes comissões: isenta.

571 11.2. O Município obriga-se ainda a pagar uma comissão pela recuperação de
572 valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de cada
573 prestação - capital e ou juros remuneratórios – vencida e não paga, com os
574 seguintes limites, a que crescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

575 a) Limite mínimo, atualmente, de € 12,00 (doze euros);

576 b) Limite máximo (i) de, atualmente, €150,00 (cento e cinquenta euros) ou (ii) de
577 montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e ou juros
578 remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento
579 exceda € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

580 11.2.1. Os valores previstos nas alíneas a) e b)(i) do n.º 2 serão atualizados no
581 início de cada ano civil, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

582 11.3. O preçário referido no n.º 1 anterior encontra-se publicitado nos termos
583 regulamentados pelo Banco de Portugal, está publicado no site da CGD www.cgd.pt
584 e existe para consulta em todas as suas Agências.

585 14.4. A CGD poderá alterar unilateralmente o valor das comissões e outros
586 encargos constantes do n.º 1 anterior e do preçário, em função das variações do
587 mercado e nos termos seguintes:

588 a) A CGD comunicará ao Município os novos valores por carta simples ou por
589 qualquer outro meio de suporte duradouro, enviado para a morada constante do
590 contrato ou para o endereço por ela indicado, do qual constarão os novos valores
591 das comissões ou encargos que em concreto forem objeto de alteração;

592 b) O Município, caso não concorde com as alterações, poderá resolver o contrato,
593 sem qualquer custo, comissão ou encargo adicional, mediante comunicação escrita,
594 a enviar à CGD no prazo de noventa (90) dias a contar da data da comunicação da
595 alteração;

596 c) Caso o Município não exerça o direito de resolução no prazo referido na alínea
597 anterior, as alterações entrarão em vigor no início do período de contagem de juros
598 seguinte ao do termo daquele prazo;

599 d) Se o Município exercer o direito de resolução deverá proceder ao pagamento
600 integral da dívida que se verificar à data da mesma resolução, passando ou
601 continuando aquela, caso o pagamento não seja efetuado, a vencer juros de mora
602 desde a mesma data, à taxa convencionada neste contrato e até integral
603 pagamento.

604 11.5. Para efeitos do número anterior, considera-se haver variação de mercado
605 sempre que ocorram alterações dos custos operativos da CGD, resultantes,
606 designadamente: do aumento dos preços dos bens e serviços fornecidos ou
607 prestados por terceiros e aferidos pela evolução dos índices gerais dos preços no
608 consumidor; da ocorrência de um encarecimento dos custos das operações de
609 crédito em consequência de qualquer lei, regulamentação ou despacho de qualquer
610 entidade oficial, a entrar em vigor em Portugal, de novo ou que altere a
611 regulamentação atualmente em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

612 11.6. As alterações que venham a ser operadas unilateralmente e implementadas
613 pela CGD vigorarão enquanto subsistirem as específicas circunstâncias
614 modificativas que lhe deram origem.

615 11.7. Se e quando se reconstitua a anterior situação de mercado por terem cessado
616 as circunstâncias que originaram a alteração, a CGD comunicará ao Município, pelo
617 meio indicado na alínea a) do n.º 4 da presente cláusula, a cessação da alteração
618 em causa.

619 11.8. No caso referido no número anterior, a partir da data da fixação de juros
620 imediatamente seguinte ao envio daquele aviso escrito, serão aplicáveis ao
621 presente contrato as comissões e encargos vigentes imediatamente antes da
622 alteração unilateral referida e que hajam sido

623 **12. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM:** A utilização e os reembolsos previstos
624 neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º
625 0354.003178.930, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em
626 Gouveia.

627 **13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS:**

628 13.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de juros
629 remuneratórios, a CAIXA terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar os juros
630 remuneratórios, desde que a capitalização abranja juros remuneratórios (vencidos
631 e não pagos) correspondentes a período não inferior ao determinado pela lei em
632 vigor no momento da capitalização, adicionando tais juros ao capital em dívida e
633 passando aqueles a seguir todo o regime deste.

634 13.2. A capitalização de juros moratórios poderá ocorrer nos termos em cada
635 momento autorizados pela lei.

636 **14. INCUMPRIMENTO: JUROS:**

637 14.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de (i) capital, (ii)
638 juros remuneratórios capitalizados, exceto na parte em que estes se tenham
639 vencido sobre juros remuneratórios anteriormente capitalizados (que não vencem
640 juros moratórios) e ou (iii) comissão pela recuperação de valores em dívida, na
641 medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por
642 todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

643 *nos termos da cláusula 7. ("Taxa de Juro"), acrescida de uma sobretaxa até 3%*
644 *ou outra que seja legalmente admitida.*

645 *14.2. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias,*
646 *designadamente da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto*
647 *não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA*
648 *poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros*
649 *calculados à taxa correspondente à taxa publicada na portaria aplicável nos*
650 *termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima*
651 *permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil.*

652 **15. GARANTIA:** *O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a*
653 *Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei*
654 *73/2013, de 03 de setembro.*

655 **16. OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

656 *16.1- O Município obriga-se, ainda, ao seguinte:*

657 *a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos*
658 *previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação*
659 *do presente empréstimo;*

660 *b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação*
661 *relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a*
662 *Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de*
663 *Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o*
664 *Contrato e o seu cumprimento.*

665 *c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou*
666 *impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;*

667 *d) Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou*
668 *a sua atividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA;*

669 *e) Reforçar as garantias, caso se verifique, a juízo da CAIXA, diminuição da*
670 *segurança do crédito;*

671 *f) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores,*
672 *Estado, Instituições de Segurança Social e outras pessoas coletivas de direito*
673 *público, e a fazer a respetiva prova se a CAIXA lho solicitar;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

674 g) *Incluir, em anexo ao balanço referente à apresentação anual de contas à*
675 *Assembleia Municipal, a demonstração do cumprimento do plano de saneamento*
676 *financeiro.*

677 h) *Cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes de qualquer contrato*
678 *celebrado ou a celebrar no âmbito da sua atividade e que seja considerado*
679 *relevante para a mesma.*

680 i) *Manter um rácio de endividamento (Dívida Total/média das receitas correntes*
681 *dos últimos 3 anos) igual ou inferior a 1,5, havendo lugar a agravamento do*
682 *spread em 0,25p.p. quando ultrapassado.*

683 **17. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):**

684 17.1. *As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais*
685 *contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente*
686 *contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer*
687 *alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo*
688 *prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil*
689 *seguinte, se esse o não for.*

690 17.2. *As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do*
691 *destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.*

692 17.3. *Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o*
693 *indicado pela parte no presente contrato.*

694 **18. DESPESAS:**

695 18.1- *Correrão por conta do MUNICÍPIO e serão por ele pagas quaisquer*
696 *despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração,*
697 *segurança, execução e extinção deste contrato e respetivas garantias.*

698 18.2- *Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as*
699 *despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de*
700 *solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para*
701 *garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de*
702 *causa.*

703 18.3- *Se o MUNICÍPIO não pagar atempadamente qualquer das mencionadas*
704 *despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso,*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

705 *direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas*
706 *fundadas na mora do MUNICÍPIO está limitado às despesas que, por conta deste,*
707 *tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da*
708 *respetiva justificação documental.*

709 **19. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA**

710 *19.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir*
711 *o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:*

712 *a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste*
713 *contrato;*

714 *b) Incumprimento, pelo MUNICÍPIO de quaisquer obrigações decorrentes de*
715 *outros contratos celebrados ou a celebrar com a CAIXA ou com empresas que*
716 *com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;*

717 *c) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou*
718 *qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de*
719 *quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens*
720 *dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem*
721 *assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;*

722 *d) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto, mencionados*
723 *nas alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula 16, ou na comunicação aí referida.*

724 *19.2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior da*
725 *presente cláusula, a CGD fica com o direito de considerar imediatamente*
726 *vencidas e exigíveis quaisquer obrigações do MUNICÍPIO emergentes de outros*
727 *contratos com ela celebrados.*

728 *19.3. O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo*
729 *presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal*
730 *direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu*
731 *não exercício.*

732 *19.4. A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento*
733 *de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no*
734 *futuro.*

735



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

736 **20. CONFISSÃO DE DÍVIDA:** O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias
737 disponibilizadas através deste contrato, dos respetivos juros, comissões,
738 despesas e demais encargos previstos no presente contrato.

739 **21. MEIOS DE PROVA:**

740 21.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim,
741 todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o
742 presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos
743 suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a
744 exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem
745 em qualquer processo.

746 21.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em
747 qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos
748 efetuados.

749 **22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

750 22.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento
751 de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a
752 identificação e conhecimento (“know your customer”) dos clientes, a análise da
753 sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação
754 comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e
755 controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação
756 financeira.

757 22.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a
758 execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a
759 pedido da CLIENTE, bem como para o cumprimento de obrigações legais que
760 regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da
761 regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da
762 Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do
763 Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime
764 Jurídico do Cheque sem Provisão.

765 22.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses
766 legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

767 dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e
768 para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.

769 22.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu
770 consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados
771 pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua
772 utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha,
773 às seguintes entidades:

774 (i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no
775 âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva
776 legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social
777 daquelas entidades;

778 (ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da
779 CGD.

780 A CLIENTE obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais
781 que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pela
782 CLIENTE, para os efeitos do parágrafo antecedente.

783 22.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a
784 empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de
785 Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da
786 política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais
787 aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das
788 empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades
789 determinantes do tratamento.

790 22.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas
791 recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de
792 medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos
793 requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD
794 poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo
795 nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal
796 procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com
797 elevados padrões de eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

798 22.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades,
799 nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e
800 administrativas.

801 22.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta,
802 destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da
803 gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e
804 processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente
805 junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades
806 devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados
807 ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder
808 a solicitações das entidades de supervisão.

809 22.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de
810 dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- 811 a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- 812 b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- 813 c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

814 22.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais,
815 podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos
816 mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet
817 www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede
818 social da CGD, sita na Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa.

819 22.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso,
820 retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao
821 tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do
822 Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares
823 no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses
824 dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

825 **23. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL:**

826 23.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4. da Instrução n.º 21/2008,
827 do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela
828 entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

829 cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades
830 decorrentes da presente operação de crédito.

831 23.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular
832 ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a
833 CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades:
834 responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos
835 montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que
836 ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem
837 compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias
838 prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

839 23.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a
840 cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada
841 Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o
842 prazo original e o prazo residual.

843 23.4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da
844 comunicação em situação de incumprimento; se aplicável, no caso dos fiadores
845 ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se
846 estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não
847 procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse
848 efeito.

849 23.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito
850 conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a
851 existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua rectificação ou
852 actualização junto da CGD.

853 **24. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

854 24.1- A relação da Caixa com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma
855 estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo
856 cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de
857 procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em
858 matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis,
859 nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

860 *respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou*
861 *quando a lei a obrigue.*

862 *24.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das*
863 *Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº*
864 *298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a Caixa a transmitir*
865 *informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento*
866 *comercial, mantido entre a mesma Caixa e o MUNICÍPIO, a entidades que*
867 *integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais*
868 *e/ou outros bancos participados pela Caixa sedeados fora do território nacional.*

25. CESSÃO DE CRÉDITOS

870 *25.1 – O MUNICÍPIO desde já concede (de forma definitiva e irrevogável) à CGD*
871 *autorização prévia à cessão, total ou parcial, uma ou mais vezes, dos respetivos*
872 *créditos para terceira ou terceiras entidades. A cessão dos créditos será eficaz,*
873 *relativamente ao MUNICÍPIO a partir da data da respetiva comunicação.*

874 *25.2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o MUNICÍPIO autoriza desde*
875 *já (de forma definitiva e irrevogável), nos termos do nº 1 do art. 79º do Regime*
876 *Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a CGD a revelar, por*
877 *uma ou mais vezes, a terceiras entidades interessadas na cessão, total ou parcial,*
878 *dos respetivos créditos, no âmbito das negociações que venham a realizar-se e*
879 *da respetiva implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes*
880 *aos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO e a CGD.*

881 **26. LEI APLICÁVEL E FORO:** *Ao presente contrato e aos que o completarem ou*
882 *alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer*
883 *pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.*

27. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

885 *27.1. O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de*
886 *todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da*
887 *Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais*
888 *competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de*
889 *Contas.*

890 *27.2. A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

891 27.3. Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o
892 contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último
893 reconhecimento de assinaturas que tiver sido efectuado, quando aplicável.

894 27.4. Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua
895 feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante
896 simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da
897 data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no
898 primeiro período de contagem de juros.

899 27.5. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria
900 absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6
901 do art.º 49º da Lei 73/2013, de 03/09.

902 Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os
903 restantes ao Município.

904 Gouveia, 12 de junho de 2018

905 MUNICÍPIO DE GOUVEIA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

906 Data da perfeição

907 Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;

908 Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do art.º 6.º do Código do Imposto do Selo,
909 aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação.”

910 O Senhor Vereador Jorge Ferreira ausentou-se da sala de reuniões.

911 - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE
912 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A
913 ASSOCIAÇÃO JULIÃO PARA A REALIZAÇÃO DA “10.ª EDIÇÃO DOS
914 TAPISCOS - FESTIVAL DE TAPAS E PETISCOS DE GOUVEIA”:- Usou da
915 palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o protocolo é em
916 tudo semelhante às edições anteriores, no entanto, verifica-se um aumento de
917 30% relativamente ao ano anterior, sustentado pelo prolongamento de mais um
918 dia de realização, por um lado, aumento de custos, por outro, mas também devido
919 à alteração da estrutura que é necessário este ano, face ao aumento do número
920 de stands que vão estar a funcionar quer de restaurantes, mas também com a
921 presença do IG – Instituto de Gouveia com a demonstração de showcooking.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

922 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que existe uma
923 questão substancial em termos do protocolo que tem a ver com as
924 responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal, mas também pelo outro
925 outorgante. Assim, perguntou qual o interesse dessas responsabilidades, na
926 medida em que daqui por umas horas o evento vai ter início, ou seja, correm até o
927 risco, em termos da vigência do próprio protocolo, de ele entrar em vigor depois
928 do evento se ter iniciado, como decorre da cláusula 3.^a do protocolo que está a
929 ser proposto.

930 Há aqui um aspeto fundamental que os deve levar a pensar não só em relação a
931 esta edição, mas também em termos futuros, que se prende com a própria
932 realização do evento.

933 É óbvio que todos sabem, e é natural que alguns condicionamentos existam para
934 o trânsito na zona, são duas semanas em que isso acontece, não podem
935 esquecer a proximidade quer do Lar, quer da Unidade onde são prestados os
936 cuidados de saúde, mas também por todas as pessoas que visitam, pelas
937 ambulâncias que acorrem ao local, pelos trabalhadores quer utilizam esses
938 espaços, para já não falar na própria incomodidade sonora que também é natural
939 neste tipo de eventos.

940 Considera que a Câmara devia claramente equacionar um outro espaço, até
941 porque existem em Gouveia lugares com melhores condições para a realização
942 deste evento.

943 Por último, questionou para quem são as receitas provenientes do evento e dizer
944 ainda que é importante, em termos futuros, neste e nos outros protocolos que se
945 seguem, que exista um momento de avaliação e que esse momento de avaliação
946 seja do conhecimento da própria Câmara Municipal. Mais do que estarem a
947 “navegar à vista”, é importante tomar decisões em relação ao futuro, mas também
948 ter os pés bem assentes em relação ao que foi a atuação no passado e por isso a
949 apresentação desse relatório só vem dar corpo e substância a um evento que se
950 realizou num determinado momento.

951 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que estando a
952 realizar-se a 10.^a edição, como é óbvio, foi feita a avaliação e mais do que uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

953 vez. Devido a isso foram corrigidas algumas situações e introduzidas situações
954 novas.

955 Relativamente às obrigações, elas são sobretudo mais de carácter de
956 organização e planeamento do que de execução física, pois essa está a cargo da
957 Associação que é, evidentemente, a organizadora, sendo a Câmara Municipal a
958 co-produtora. Sendo a AssociaSão Julião a organizadora, é a ela que competem
959 todas as outras responsabilidades, bem como a arrecadação da receita.

960 Considerando que:

- 961 • A gastronomia é um dos principais ativos do concelho de Gouveia e que o
962 Município de Gouveia pretende valorizar iniciativas locais que reforcem a
963 atractividade concelhia tendo como base os produtos locais e a
964 gastronomia;
- 965 • O impacto das edições anteriores e dinamização económica promovida
966 pelo evento enquanto foco agregador e dinamizador que envolve a
967 comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse
968 económico e social;
- 969 • A realidade económica e o papel das autarquias locais no apoio de
970 iniciativas de dinamização económica, através do apoio às associações
971 que desempenham um papel ativo da valorização cultural e social;
- 972 • A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto
973 interesse municipal que contribuem para promover, divulgar e dinamizar o
974 tecido económico local e que reforçam a atratividade da cidade e do
975 concelho;

976 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
977 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
978 setembro, ao abrigo da art.º 22 do regulamento municipal de atribuição de
979 subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em
980 reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em
981 reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1
982 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do
983 **Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a AssociaSão**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

984 **Julhão, para a realização da 10.ª edição dos Tapiscos**, nos termos da minuta
985 que se encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

986 Informação de cabimento e compromisso:

987 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701

988 Número sequencial de compromisso: 30911

989 Neste momento o Senhor Vereador Jorge Ferreira regressou à sala de reuniões.

990 - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
991 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**
992 **GO ROMARIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOUVEIA, PARA A**
993 **REALIZAÇÃO DO EVENTO GO ROMARIA CULTURAL 2018:-** Usou da palavra

994 o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que este protocolo tem um
995 aumento substancial relativamente ao ano anterior, acreditando que os
996 orçamentos que foram discutidos com o executivo se vão cumprir, para não
997 acontecerem situações desagradáveis como aquelas que sucederam nos anos
998 anteriores, sendo necessário atribuir reforços à posteriori. Há uma intenção, desta
999 vez, de tentar cobrir determinadas situações, há outras que são da
1000 responsabilidade da própria Associação.

1001 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que teve alguma
1002 preocupação em ver o programa deste ano do Go Romaria, verificou que existe
1003 uma panóplia de componentes bastante grande ao nível do programa, solicitando
1004 elucidação acerca das mesmas.

1005 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que há um programa
1006 genérico que foi apresentado para determinados dias de funcionamento, há
1007 animação, há grupos anunciados, tal como a presença dos “Ena Pá 2000”. As
1008 componentes contemplam exposições, animação de rua, cinema, animação de
1009 palco, com um sector vocacionado para os jovens, jovens com modos de ser e de
1010 estar diferenciados. O programa vem repetindo um pouco o modelo dos anos
1011 anteriores, com uma inovação aqui ou ali, mas o programa deve manter-se com a
1012 mesma matriz, pois se se desviarem da matriz perdem a diferenciação e a marca
1013 deste evento.

1014 Posto isto, considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1015 • A Go Romaria Associação Cultural de Gouveia organiza o evento cultural
1016 Go Romaria 2018 nos dias 27, 28 e 29 de julho, em Gouveia;
- 1017 • O impacto das edições anteriores e dinamização cultural promovida pelo
1018 evento enquanto foco agregador de novas propostas culturais e artísticas
1019 que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante
1020 interesse municipal;
- 1021 • A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da
1022 cultura e do lazer, através do apoio às associações que desempenham um
1023 papel ativo da valorização cultural, social e individual;
- 1024 • A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto
1025 interesse municipal que contribuem para promover novas formas artísticas
1026 e dinâmicas culturais que reforçam a atratividade da cidade e do concelho ;
- 1027 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1028 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1029 setembro, ao abrigo da art.º 22 do regulamento municipal de atribuição de
1030 subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em
1031 reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em
1032 reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1
1033 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do
1034 **Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Go Romaria -**
1035 **Associação Cultural de Gouveia para a realização do evento Go Romaria**
1036 **Cultural 2018**, nos termos da minuta que se encontra anexo à presente Ata e
1037 dela fica a fazer parte integrante.
- 1038 Informação de cabimento e compromisso:
- 1039 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701
- 1040 Número sequencial de compromisso: 30912
- 1041 - - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1042 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**
1043 **ESCOLA VELHA – TEATRO DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO**
1044 **FESTIVAL DA PRAÇA DAS ORIGENS 2018:-** Considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1045 • O Escola Velha-Teatro de Gouveia é uma das associações que mais têm
1046 contribuído para o desenvolvimento cultural no concelho;
- 1047 • O Escola Velha-Teatro de Gouveia é a única associação concelhia
1048 dedicada ao teatro e artes de palco formando atores e produzindo
1049 espectáculos com impacto concelhio e regional;
- 1050 • A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da
1051 cultura e lazer no apoio às associações que desempenham um papel ativo
1052 da valorização cultural, social e individual;
- 1053 • A Escola Velha-Teatro de Gouveia organiza o evento Festival da Praça das
1054 Origens nos dias 03, 04 e 05 de agosto;

1055 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1056 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1057 setembro, ao abrigo da art.º 22 do regulamento municipal de atribuição de
1058 subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em
1059 reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em
1060 reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1
1061 do art. 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do
1062 **Protocolo de Colaboração com o Escola Velha-Teatro de Gouveia para a**
1063 **realização do evento Festival da Praça das Origens 2018**, nos termos da
1064 minuta que se encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

1065 Informação de cabimento e compromisso:

1066 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701

1067 Número sequencial de compromisso: 30913

1068 - - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1069 **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GEOPARK ESTRELA**:- Usou da palavra o Senhor
1070 Vereador Joaquim Lourenço referindo que a atribuição do subsídio à Associação
1071 Geopark tem sido feito trimestralmente, porém, em virtude da realização de uma
1072 atividade foi solicitado a antecipação do pagamento do subsídio.

1073 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira acrescentando que a atividade se
1074 prende com a visita dos especialistas da UNESCO à Região da Serra da Estrela,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1075 durante quatro dias, a fim de visitarem todos os geosítios sinalizados, para
1076 avaliação da candidatura da Estrela a Geopark Mundial da UNESCO.

1077 Considerando:

- 1078 • A importância da construção de uma estratégia concertada entre todos
1079 os municípios para a promoção da Marca Serra da Estrela;
- 1080 • A política do Município de Gouveia no estabelecimento de parcerias com
1081 entidades locais, regionais e nacionais, tendo como objectivo promover
1082 e divulgar a região da Serra da Estrela;
- 1083 • Que o Município de Gouveia é sócio fundador da Associação GeoPark
1084 Estrela;
- 1085 • A importância de candidatura da Serra da Estrela a GeoPark Mundial da
1086 UNESCO, através da Associação GeoPark Estrela;
- 1087 • Os estatutos da Associação GeoPark Estrela, as deliberações
1088 subsequentes tomadas em Assembleia Geral e as quotizações definidas
1089 a suprir pelos sócios;

1090 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1091 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1092 setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
1093 Socialista e com quatro votos a favor por parte dos Senhores Vereadores eleitos
1094 pelo PPD-PSD, proceder à atribuição de um subsídio no valor de **6.250,00 € (seis
1095 mil duzentos e cinquenta euros) à Associação GeoPark Estrela**, ao abrigo das
1096 alíneas o), u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1097 Informação de cabimento e compromisso:

1098 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701

1099 Número sequencial de compromisso: 30948

1100 - - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1101 **SUBSÍDIOS ORDINÁRIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ASSOCIAÇÕES**
1102 **HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE**
1103 **GOUVEIA**:- Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que
1104 relativamente ao bolo global de dotação dos Bombeiros teve um aumento de 30%
1105 relativamente àquilo que eram as dotações nos anos anteriores, uma vez que no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1106 ano de 2017 já tiveram uma atualização. Para as associações culturais, o bolo
1107 global, distribuído em função do plano de actividades que é apresentado, teve
1108 uma atualização de 12,5% na sua globalidade.

1109 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que tomaram em
1110 devida nota esse aumento de €10.000,00 para as Associações Humanitárias, o
1111 crescimento não foi igual para todas, mas o valor de €10.000,00, curiosamente,
1112 foi o valor do protocolo assinado com a URZE.

1113 Em relação às associações culturais o aumento foi de 10% em geral, mas há mais
1114 coletividades, admitindo que o total seja de 12,5%, mas à conta também em
1115 grande medida de novas colectividades que são apoiadas em relação ao
1116 passado, nomeadamente, a Folgonatur, o CAJ e a Liga dos Combatentes. Mas
1117 em geral, pensa que o aumento terá sido mesmo de 10%. Os Ranchos Folclóricos
1118 mantêm os 10%, o mesmo se passa em relação às associações ligadas à área da
1119 música que têm um aumento de 10% e mantêm a posição relativa e o mesmo se
1120 passa em relação às demais associações culturais com um aumento de 10% e
1121 mantêm a posição relativa. O que quer dizer que o que está em causa para
1122 votação é basicamente o aumento de 10% relativamente a todas as colectividades
1123 e no caso das Associações Humanitárias de Bombeiros verificou-se um aumento
1124 superior.

1125 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que existe um
1126 aumento de 12,5% no bolo global, porque o raciocínio que o Senhor Vereador
1127 está a ter não é correto, não devendo comparar um ano com o outro,
1128 individualmente por coletividade. O valor que está expresso é o valor que resulta
1129 da aplicação da fórmula ao Plano de Atividades, até podia ter redução caso
1130 tivessem menos atividades. Este é talvez o maior aumento de que se recorda na
1131 última década para as colectividades culturais e para os Bombeiros Voluntários.

1132 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que não está a
1133 desvalorizar a proposta, evidenciando que de facto em termos globais existe um
1134 aumento que ultrapassa os 20% em todas as associações, o que é de facto um
1135 aumento significativo, pelo que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista
1136 votam favoravelmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1137 Considerando:

- 1138 ▪ O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às
1139 colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a
1140 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de
1141 Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- 1142 ▪ Os critérios de atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de
1143 Gouveia para 2018, aprovados em reunião de câmara a 22 de março de
1144 2018;
- 1145 ▪ O plano e orçamento do Município de Gouveia;
- 1146 ▪ Que as associações recreativas, culturais e de lazer contribuem de forma
1147 decisiva para manter e divulgar o património cultural e as tradições locais,
1148 preservando e divulgando a identidade cultural do Concelho de Gouveia;
- 1149 ▪ Que as associações recreativas, culturais e de lazer estimulam a educação
1150 para a cultura e cidadania activa com superior qualidade, dirigindo-se a
1151 diferentes faixas etárias, numa perspectiva de futuro;
- 1152 ▪ Que as associações recreativas, culturais e de lazer contribuem para a
1153 diversificação da oferta cultural, tornando-a atractiva, ao alcance de todos e
1154 contribuindo para a criação de condições de qualidade de vida e bem-estar
1155 das populações;
- 1156 ▪ Que as associações humanitárias de bombeiros voluntários assumem um
1157 papel relevante interesse público;
- 1158 ▪ Que as associações humanitárias de bombeiros voluntários promovem
1159 acções de prevenção e segurança de pessoas e bens:
- 1160 ▪ Que as associações humanitárias de bombeiros voluntários asseguram um
1161 serviço de socorro e saúde;

1162 Neste sentido, ao abrigo do regulamento municipal de Atribuição de Subsídios e
1163 Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da
1164 Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações
1165 introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de
1166 março de 2014 e os critérios para atribuição de apoios anuais às associações do
1167 Concelho de Gouveia para o ano de 2018, aprovados em reunião de Câmara a 22



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1168 de março, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de
1169 setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1170 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1171 de setembro, proceder à aprovação dos **subsídios às Associações Culturais e**
1172 **Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de**
1173 **Gouveia**, descritas do documento que se encontra anexo à presente Ata e dela
1174 fica a fazer parte integrante.

1175 Informação de cabimento e compromisso:

1176 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701

1177 Número sequencial de compromisso: 30981, 30982, 30984, 30985 e de 30987 a
1178 31018

1179 - - - 4.7) **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR**
1180 **PARA INTEGRAR O JÚRI DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS**
1181 **CANDIDATURAS AOS APOIOS ECONÓMICOS PARA FREQUÊNCIA DO**
1182 **ENSINO SUPERIOR:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço
1183 justificando a razão de ser presente a reunião de Câmara em forma de Despacho,
1184 uma vez que já se tornou necessário reunir o Júri para este efeito para
1185 andamento do processo, dado que o mesmo tem os seus trâmites. Neste âmbito,
1186 propõe-se o Senhor Prof.º António Pires que já tem acompanhado em anos
1187 anteriores a análise deste tipo de candidaturas.

1188 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que considera
1189 importante ter no Júri alguém que tenha as duas vertentes, a vertente publica e a
1190 vertente privada. Naturalmente, que o Prof.º António Pires enquadra-se
1191 perfeitamente nesse perfil, sabendo que já no passado assumiu essas
1192 responsabilidades e, portanto, estão em crer que o fará também agora com o
1193 maior sentido de responsabilidade como é normal nele, pelo que os Vereadores
1194 eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente.

1195 Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1196 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1197 setembro, proceder à ratificação do seguinte Despacho do Senhor Presidente da
1198 Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1199

“Despacho

1200

Júri – Apoios Económicos para Frequência do Ensino Superior

1201

Considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 13 de Dezembro de 2010 foi aprovado o “Regulamento com vista à atribuição de Apoios à Frequência do Ensino Superior”.

1204

Considerando que, este regulamento foi revisto e integrado no projeto Gouveia Educa, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 16 de abril de 2012, tendo sido alterado e aprovado em 20 de abril de 2017.

1208

Considerando que, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 36º do referido Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um professor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

1212

Designo o Professor António Manuel Pires, para integrar o Júri que vai proceder à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão, devendo o presente despacho ser submetido ao executivo na sua próxima reunião para ratificação, nos termos do regulamento em vigor.”

1216

4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE EMPRESÁRIO DO CONCELHO PARA INTEGRAR O JÚRI DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PRÉMIO DE MÉRITO NA INOVAÇÃO JOVEM MANUEL JACINTO ALVES:-

1219

Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que em relação à designação de um empresário, a proposta vai no sentido que seja designado o Senhor Fernando Abrantes, proprietário da empresa “Chocolate e Tu” para integrar um júri que é composto pelo Vereador da Educação, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Gouveia, o Diretor da Escola Profissional, um representante do Instituto do Emprego e um empresário local, que analisarão as candidaturas que o Agrupamento de Escolas e a Escola Profissional pré-selecionam e lhes remetem para análise. Esta reunião vai acontecer no início de agosto, permitindo deste modo a conclusão das PAP’s, tanto mais que, este ano, no Agrupamento existe a agravante de ainda não se terem realizado as reuniões de avaliação, e a

1229



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1230 avaliação final serve como fator de desempate, caso haja igualdade na análise
1231 das provas apresentadas ao Júri.

1232 Posto isto, considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de
1233 Gouveia, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2014 e na reunião ordinária da
1234 Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de Abril de 2014, foi aprovado o
1235 regulamento com vista à atribuição de Prémios de Mérito na Inovação Jovem,
1236 designados de “Prémios de Mérito na Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves”.

1237 Considerando que, segundo a alínea e) do n.º 1 do artigo 61.º do referido
1238 Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um
1239 empresário do concelho, jovem e empreendedor para integrar o Júri que procede
1240 à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

1241 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1242 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1243 setembro, designar o empresário Fernando Carvalho Abrantes, no sentido de
1244 integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio
1245 em questão.

1246 - - - **4.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1247 **CADERNOS DE FICHAS A TODOS OS ALUNOS DO 1.º CEB MATRICULADOS**
1248 **NO CONCELHO DE GOUVEIA NO ANO LETIVO 2018/2019:-** Usou da palavra o
1249 Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, depois de uma análise
1250 substancial quer orçamental, mas sobretudo depois de se discutir os incentivos
1251 que se podem conceder às famílias, como a natalidade, entre outros, entenderam
1252 apresentar esta proposta.

1253 Como sabem, antes do Governo oferecer os manuais a todos os alunos, a
1254 Câmara de Gouveia já o fazia. No ano anterior, poderiam ter oferecido as fichas a
1255 todos os alunos, mas a medida podia ser entendida como eleitoralista e
1256 resolveram não o fazer.

1257 Este ano, após uma reflexão, e mesmo após a aprovação da proposta de ação
1258 social escolar para o ano letivo 2018/2019, entendemos que tínhamos capacidade
1259 quer financeira, quer orçamental, para poder ajudar as famílias do concelho. A
1260 proposta é que, independentemente do escalão, ofereçamos a todos os alunos do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1261 1.º CEB do concelho, os cadernos de fichas de trabalho, uma vez que o Governo
1262 só oferece os manuais escolares.

1263 Em termos de ação social, considerando que já abrangíamos cerca de metade
1264 dos alunos, resultará aqui um acréscimo de custos que se traduz em cerca de
1265 €6.500,00 para o orçamento municipal.

1266 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra anunciando o voto favorável
1267 dos Vereadores do Partido Socialista, no entanto, pretendiam saber o ponto de
1268 situação em termos de devolução dos manuais definido pelo Ministério da
1269 Educação.

1270 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que não tinha
1271 conhecimento do processo. No seu entender, o Ministério não tem capacidade
1272 para isso. Em determinado momento, a Câmara entendeu criar um banco de
1273 recolha e troca de manuais, pois em termos ecológicos é benéfico. De facto, é um
1274 desperdício brutal, anualmente, há centenas de manuais que vão para o lixo e
1275 podiam ser reaproveitados, mas chegaram à conclusão que não seria viável com
1276 os meios municipais.

1277 A determinada altura do ano passado, surgiu uma possibilidade de se fazer isso
1278 através de uma empresa e optamos por essa medida. Tanto quanto sabe, vai
1279 acontecer o mesmo com o Ministério da Educação, porque as escolas não têm
1280 capacidade de recolher, avaliar e certificar os manuais devolvidos. Não existe
1281 estrutura montada nos Agrupamentos para isso, bem como para fazer a
1282 certificação, por isso vê com grande dificuldade a recuperação de manuais com a
1283 estrutura de funcionamento atual.

1284 Considerando que, na reunião do Conselho Municipal de Educação, realizado no
1285 dia 07 de maio de 2018, foram aprovados os apoios concedidos aos alunos do
1286 Ensino Pré.-Escolar e do 1.º CEB, no âmbito da Ação Social Escolar;

1287 Considerando que os mesmos apoios foram aprovados na reunião ordinária da
1288 Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 14 de junho de 2018;

1289 Considerando que os apoios ao 1.º CEB incluem a atribuição de cadernos de
1290 fichas a todos os alunos do 1.º ciclo integrados nos escalões 1 e 2;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1291 Considerando que o Governo decidiu oferecer a todos os alunos do 1º CEB,
1292 independentemente do seu escalão de abono de família os manuais escolares
1293 para o ano letivo 2018/2019.

1294 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1295 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1296 setembro que, no ano letivo 2018/2019, sejam atribuídos os cadernos de fichas a
1297 todos os alunos do 1.º CEB, gratuitamente e independentemente do seu
1298 posicionamento no escalão de abono de família, como uma medida de apoio a
1299 todos os agregados familiares com alunos matriculados no concelho de Gouveia.

1300 - - - - **4.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1301 **ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**
1302 **GOUVEIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**
1303 **PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º**
1304 **CEB, PARA O ANO LETIVO 2018/2019:-** Usou da palavra o Senhor Vereador

1305 Joaquim Lourenço referindo que existe em relação ao ano anterior uma alteração
1306 ao nível do horário. No ano anterior não correu tão bem quanto desejavam.

1307 Este ano houve um acordo aprovado em Conselho Pedagógico e no Conselho
1308 Geral, cujo modelo de funcionamento vai no sentido das atividades extra-
1309 curriculares funcionarem diariamente das 16 horas às 17 horas, com meia hora
1310 antes e depois de intervalo, ficando a cargo dos encarregados de educação a
1311 alternativa para essa meia hora.

1312 Para o 1.º e 2.º anos de escolaridade com uma hora diária, para o 3.º e 4.º anos
1313 de escolaridade, como tem dois tempos de inglês, restam três tempos de AEC's.

1314 De resto, os termos do acordo são os mesmos dos anos anteriores.

1315 Posto isto, considerando que o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho de
1316 2013, refere que as autarquias locais podem ser entidades promotoras das
1317 Atividades de Enriquecimento Curricular (alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º);

1318 Considerando que desde a implementação das Atividades de Enriquecimento
1319 Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho, a autarquia tem
1320 sido sempre a entidade promotora destas atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1321 Considerando a experiência e o sucesso alcançado nos anos letivos transatos
1322 com a implementação e generalização do Programa de Atividades de
1323 Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;

1324 Considerando que o Município e o Agrupamento de Escolas de Gouveia
1325 acordaram manter o modelo de funcionamento que vem sendo hábito praticar nos
1326 anos letivos anteriores, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
1327 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1328 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Acordo de Colaboração
1329 entre o Município de Gouveia e o **Agrupamento de Escolas de Gouveia, para a**
1330 **implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, em 2018/2019.**

1331 - - - 4.11) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS**
1332 **ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES**
1333 **PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DO 1.º CEB (ALUNOS DESLOCADOS)**

1334 **PARA O ANO LETIVO 2018/2019:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim
1335 Lourenço referindo que na sequência daquilo que foi a matriz desenhada no plano
1336 de transportes já aprovado, é necessário recorrer à ajuda das IPSS's do concelho
1337 para fazer a deslocação dos alunos provenientes das freguesias onde as escolas
1338 foram encerradas. Com os meios próprios da Autarquia é impossível e por isso se
1339 recorre às IPSS's que têm tido grande disponibilidade e uma grande colaboração
1340 para este processo. Igualmente ao nível do fornecimento de refeições, em que é
1341 necessário garantir o fornecimento de alimentação. Também neste âmbito, o
1342 papel das IPPS's tem sido de uma disponibilidade fantástica, caso contrário
1343 existiriam grandes constrangimentos neste âmbito para o Município.

1344 A Autarquia garante o transporte e refeições para os alunos deslocados para a
1345 escola de acolhimento. Se os pais os quiserem transportar para outras escolas é
1346 da sua inteira responsabilidade. Por exemplo, a escola de acolhimento dos alunos
1347 de Ribamondego é São Paio, se os quiserem levar para Gouveia ou outro sítio
1348 qualquer, os pais têm liberdade para o fazer, mas assumem aquilo que são os
1349 custos que daí resultam.

1350 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra que, em relação a este
1351 ponto, notam que quer em termos de quilómetros e preço por quilómetro mantem-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1352 se como no passado, solicitando apenas que no ponto 4.12 fosse feita a correção
1353 na proposta no último parágrafo onde se refere “Conselho Municipal de
1354 Educação.”

1355 Posto isto, considerando que a rede educativa no Concelho de Gouveia tem vindo
1356 a sofrer alterações que levaram ao encerramento de Escolas Básicas do Primeiro
1357 Ciclo do Ensino Básico;

1358 Considerando que cabe às autarquias, perante as alterações ocorridas nas
1359 dinâmicas da rede educativa e da realidade local, promover soluções que
1360 respondam de forma eficiente às necessidades dos alunos, pais e comunidade
1361 educativa em geral;

1362 Considerando que o Município de Gouveia proporciona aos alunos considerados
1363 deslocados transportes adequados à sua faixa etária que lhes permitem sair e
1364 regressar aos seus locais de residência em horários adequados e com toda a
1365 segurança;

1366 Considerando que o Município de Gouveia adquiriu veículos adaptados ao
1367 transporte colectivo de crianças, no sentido de dar resposta aos alunos
1368 deslocados;

1369 Considerando a necessidade de se estabelecerem parcerias, em algumas
1370 freguesias, no sentido de se complementar o serviço assegurado pela autarquia;

1371 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1372 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1373 setembro, que no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do artigo
1374 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,
1375 autorizar a renovação dos acordos de cooperação que se anexam,
1376 oportunamente celebrados com as seguintes instituições:

- 1377 - Casa do Povo de Vila Nova de Tazem;
- 1378 - Fundação “A Nossa Casa”;
- 1379 - Fundação D. Laura dos Santos.

1380 - - - 4.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS
1381 ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES NO
1382 ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1383 **REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB PARA O ANO LETIVO**
1384 **2018/2019:-** Considerando que o fornecimento de refeições escolares de
1385 qualidade aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico é essencial para as
1386 condições de aprendizagem dos mesmos;
1387 Considerando que compete às autarquias o fornecimento de refeições escolares
1388 aos alunos que frequentam este nível de ensino;
1389 Considerando que existe necessidade de se estabelecerem parcerias, com
1390 algumas Instituições do Concelho, para que o fornecimento destas refeições seja
1391 assegurado;
1392 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1393 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1394 setembro, nos termos do Despacho n.º 22251/2005 (2.ª série), de 25 de outubro
1395 relativo ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares
1396 aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, e alterado pelo Despacho n.º
1397 20956/2008 (2ª série) de 11 de Agosto, autorizar a renovação dos acordos de
1398 cooperação, para o ano letivo 2018/2019, com as seguintes instituições:
1399 - Agrupamento de Escolas de Gouveia;
1400 - Associação de Beneficência Cultural e Recreativa da Freguesia de Lagarinhos;
1401 - Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de Melo;
1402 - Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Paços da Serra;
1403 - Fundação A Nossa Casa;
1404 - Fundação D. Laura dos Santos;
1405 - Liga de Promoção Humanitária e Cultural de São Paio.
1406 - - - - **4.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DOS**
1407 **ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES NO**
1408 **ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA**
1409 **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2018/2019:-** Considerando
1410 que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, a educação pré-escolar
1411 constitui a primeira etapa da educação básica, sendo a sua frequência relevante
1412 no desenvolvimento equilibrado da criança, aumentando as suas oportunidades
1413 de autonomia e socialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1414 Considerando que, conforme o n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 9265-B/2013,
1415 revogado pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, compete
1416 preferencialmente ao Município implementar as Atividades de Animação e Apoio à
1417 Família (AAAF), no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998,
1418 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da
1419 Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no
1420 âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

1421 Considerando o n.º 1 do artigo 3.º do Despacho n.º 9265-B/2013, as AAAF
1422 destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou depois do
1423 período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção
1424 destas atividades.

1425 Considerando que o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação
1426 Pré-Escolar reúne as componentes educativa e socioeducativa ou de apoio à
1427 família, entendendo que a sua frequência é fundamental no combate à exclusão e
1428 ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa.

1429 Considerando que estas atividades funcionam no Concelho segundo duas
1430 dimensões: em IPSS's, com acordo celebrado para o efeito, ou sob a
1431 responsabilidade direta do Município, realizadas no próprio jardim-de-infância,
1432 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1433 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1434 setembro, o seguinte:

1435 **a)** A continuidade do desenvolvimento das AAAF no prolongamento de horário
1436 antes e depois do período letivo, na interrupção para almoço, e nos períodos de
1437 interrupção letiva, em todos os jardins-de-infância da rede pública ou em IPSS
1438 com acordo com o Município, tendo em conta as necessidades dos alunos e das
1439 famílias;

1440 **b)** Será da responsabilidade do Município de Gouveia, no ano letivo 2018-2019, o
1441 desenvolvimento das AAAF nos Jardins de Infância de Arcozelo da Serra,
1442 Folgosinho, Gouveia, S. Paio e Vila Nova de Tazem;

1443 **c)** No ano letivo de 2018-2019, nos termos da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e
1444 Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, relativo ao Programa de Expansão e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1445 Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, renovar os Protocolos de
1446 Colaboração neste âmbito com:
- 1447 - Associação de Amigos de Nespereira (almoço);
 - 1448 - Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de Melo (prolongamento de
1449 horário e almoço);
 - 1450 - Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Arcozelo da Serra (almoço);
 - 1451 - Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Paços da Serra (prolongamento de
1452 horário e almoço);
 - 1453 - Fundação Dona Laura dos Santos (prolongamento de horário, almoço e
1454 interrupção letiva);
 - 1455 - Liga de Promoção Humanitária e Cultural de São Paio (almoço).
- 1456 - - - - **4.14) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE EMISSÃO DE**
1457 **CERTIDÃO RELATIVA A FRAÇÃO AUTÓNOMA SUJEITA AO ÓNUS DE**
1458 **RENDA LIMITADA SOLICITADA PELA SENHORA MARIA FERNANDA DA**
1459 **FONSECA BERNARDO SEQUEIRA:-** 1- Nos termos do requerimento registado
1460 em 05/06/2018, com o n.º 5412/18, a **Srª. Maria Fernanda Ventura da Fonseca**
1461 **Bernardo Sequeira, co-proprietária**, na qualidade de **Cabeça de Casal da**
1462 **Herança de Jaime José Sequeira**, do prédio Urbano, designado por **Lote 10**,
1463 sito na Mata Rainha, na União de Freguesias de S. Pedro S. Julião, Concelho de
1464 Gouveia, identificada na informação **n.º 12/19850207**, emitida pela Conservatória
1465 do Registo Predial de Gouveia, anexa ao citado pedido, e que aqui se dá por
1466 reproduzida para todos os efeitos legais, veio requerer a emissão de uma
1467 certidão, com vista *“(...) ao cancelamento da cláusula de reversão (...), tendo a*
1468 *referida cláusula a seguinte redacção: “de reversão a favor da Câmara Municipal*
1469 *de Gouveia se, no prazo de dois anos, a contar de 22-10-1984, prorrogável por*
1470 *mais um, atentos motivos justificados, não for construída a habitação sujeita esta*
1471 *opção da mesma Câmara se alienada antes de concluída”;*
- 1472 2- O referido lote foi vendido por Escritura Publica de 22 de outubro de 1984, no
1473 Cartório Privado do Município na qual se encontram expressas as condições de
1474 venda e reversão acima mencionadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1475 3- Em 25 de setembro de 1986, o Município de Gouveia, na sequência de um
1476 processo de licenciamento e execução de um projecto por si facultado, emitiu a
1477 licença de utilização com o n.º 332/86, tendo assim o requerente cumprido o
1478 contrato expresso na escritura de compra e venda;

1479 4- O referido prédio, é identificado na matriz com o n.º 1001 da Freguesia de S.
1480 Pedro, com o artigo matricial n.º 1227, da União das freguesias de Gouveia (S.
1481 Pedro e S. Julião) e na mencionada descrição da Conservatória do Registo
1482 Predial de Gouveia, n.º 12/19850207, sendo descrito como uma “casa de
1483 habitação de R/c, 1.º andar, sótão e logradouro”;

1484 5- E considerando que a construção de casa própria foi concretizada dentro do
1485 prazo estipulado de dois anos como atesta a emissão da licença de utilização n.º
1486 332/86;

1487 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1488 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1489 setembro, autorizar a **emissão de certidão, que se destine a ser exibida junto**
1490 **da Conservatória do Registo Predial de Gouveia, com vista ao cancelamento**
1491 **da cláusula de não alienação constante na descrição 12/19850207 da**
1492 **Conservatória do Registo Predial de Gouveia.**

1493 - - - 4.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE
1494 INDEMNIZAÇÃO À SENHORA MARGARIDA MARIA FERREIRA SALVADOR
1495 **POR DANOS CAUSADOS EM VIATURA:-** Em consequência da atividade
1496 operacional, no dia 20 de junho de 2018, relativa à limpeza de jardins públicos
1497 com recursos a motorizadora, foi causado dano a um veículo que se encontrava
1498 estacionado na via pública, ou seja, por projeção de uma pedra, foi quebrado o
1499 vidro do lado direito de um veículo Peugeot 106, com matrícula 13-71-HF,
1500 pertencente a Margarida Maria Ferreira Salvador, NIF 205977332, residente em
1501 Rua Duvesa n.º 10, Eirô, 6290 – 195 Santa Marinha.

1502 Na situação vertente não poderá ser imputada responsabilidade aos
1503 trabalhadores do sector, pois, cumprindo as indicações de serviço, foram
1504 acauteladas as distâncias de segurança, sendo que o veículo sinistrado
1505 encontrava-se estacionado no lado contrário da via.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1506 Conforme documentação anexa, este acidente foi comprovado e testemunhado
1507 por um funcionário municipal, não restando dúvidas sobre a responsabilidade civil
1508 do Município, sendo que, o valor de indemnização correspondente reporta-se à
1509 proposta apresentada pela empresa da especialidade “Assisdirauto”, conforme
1510 orçamento que instrói o pedido.

1511 Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1512 produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1513 de 12 de setembro, satisfazer o pedido de indemnização em causa, formulado
1514 pelo reclamante, no valor de **€94,22** (noventa e quatro euros e vinte e dois
1515 cêntimos).

1516 Informação de cabimento e compromisso:

1517 Esta despesa tem cabimento orçamental: 0206020306

1518 Número sequencial de compromisso: 30943

1519 **5. OBRAS**

1520 **- - - - 5.1) TOMAR CONHECIMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELA**
1521 **CCDR CENTRO RELATIVOS AOS INCÊNDIOS DE 15/10/2017:-** De CCDR
1522 Centro - Abel Sequeira Pimenta, de União das Freguesias de Moimenta da Serra
1523 e Vinhó, para Reconstrução de Edifício – Habitação; De CCDR Centro - Maria de
1524 Fátima Rodrigues Carvalho Abreu, de União das Freguesias de Melo e Nabais,
1525 para Reconstrução de Edifício – Habitação.- **Deliberado tomar conhecimento.**

1526 **- - - - 5.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1527 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1528 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1529 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes PROJETOS DE**
1530 **ARQUITETURA, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**
1531 **de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014,**
1532 **de 9 de setembro:-** De Luciano Abreu Roque, de União das Freguesias de Melo
1533 e Nabais, para Alteração de Edifício – Habitação; De Maria de Fátima Lucas Dias
1534 Salvador Rodrigues, de Paços da Serra, para Reconstrução e Ampliação de
1535 Edifício – Habitação; De Tânia Sofia Ventura Sequeira, de Nespereira, para
1536 Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1537 - - - 5.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1538 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1539 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1540 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de APROVAÇÃO
1541 GLOBAL, nos termos do n.º 3, do art.º 20.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do
1542 Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo
1543 Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, os seguintes projetos:- De Maria
1544 de Lurdes Pedra Mendes Duarte, de Vila Nova de Tazem, para Alteração de
1545 Edifício – Habitação; De Pedro Miguel da Silva Saraiva, de União das Freguesias
1546 de Figueiró da Serra e Freixo da Serra, para Alteração de Edifício – Habitação.

1547 6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1548 - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **131**, referente ao dia
1549 onze de julho, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
1550 **Operações Orçamentais** – Um milhão, noventa e três mil, novecentos e
1551 sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos (**€1.093.965,29**); **Em**
1552 **Documentos** – Trinta mil, setecentos e dezanove euros e noventa e oito cêntimos
1553 (**€30.719,98**).

1554 - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1555 despesas a que se referem as requisições números 1259, 1263, 1266 a 1270,
1556 1274 a 1276, 1278 a 1287, 1290, 1291 a 1293, 1299 a 1321, 1324 a 1352, 1354,
1557 1355, 1356 a 1376, 1380, 1382 a 1391, 1393 a 1397, 1399, 1400, 1401, 1403 a
1558 1447, 1449, 1450, 1453, 1455 a 1460, 1465 a 1469, 1471 a 1489, 1491 a 1494,
1559 1496 a 1500, bem como os pagamentos no montante de um milhão, cento e trinta
1560 e nove mil, seiscentos e trinta e três euros e oitenta e quatro cêntimos
1561 (**€1.139.633,84**) a que se referem as Ordens de Pagamento números, 54, 923,
1562 1416, 1776, 2072, 2107 a 2110, 2225 a 2227, 2328, 2522 a 2533, 2549 a 2588,
1563 2590 a 2599, 2602 a 2628, 2630 a 2632, 2634 a 2644, 2646 a 2652, 2654, 2656 a
1564 2667, 2670 a 2677, 2680 a 2707, 2709 a 2726, 2728 a 2730, 2732 a 2775, 2777 a
1565 2798, 2800 a 2805, 2807 a 2815, 2816/1 a 2816/6, 2817/1 a 2817/6, 2818/1 a
1566 2818/9, 2819/1 a 2819/4, 2820/1 a 2820/6, 2821/1 a 2821/4, 2822/1 a 2822/8,
1567 2823/1 a 2823/5, 2824/1 a 2824/8, 2825/1 a 2825/7, 2826/1 a 2826/6, 2827/1 a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1568 2824/5, 2828/1, 2828/2, 2829/1, 2829/2, 2830/1 a 2830/6, 2831/1 a 2831/5,
1569 2832/1 a 2832/3, 2833 a 2902, 2904 a 2991.

1570 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vereador foi declarada
1571 encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar se lavrou a
1572 presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de
1573 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do
1574 n.º 2, do mesmo artigo.

1575

1576

A Chefe de Divisão

1577

1578

1579

A Câmara Municipal

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595